ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1155, DE 16 DE MARÇO DE 1978

(Autoriza assinatura de Convênio com o Instituto Seis de Junho e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Instituto Seis de Junho, desta cidade, para fins de concessão de seis bolsas de estudos, no referido educandário, para alunos carentes, de 1ª a 4ª séries do 1º Grau, ou Curso Maternal e Jardim de Infância.

Art. 2º - Em contra-partida pela concessão das bolsas, a Prefeitura doará ao Instituto Seis de Junho coleções de livros, até o valor máximo de Cr$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - A despesa de que trata o artigo 2º correrá por conta de consignações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 1978.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.